



LEI 480/2016

“Súmula. Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos em Comissão do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para gestão de 1º de janeiro de 2017 a 31/12/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. José Maria dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fixa-se em R\$ 7.958,17 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para gestão de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, conforme anexo I desta Lei.

Art.2º. Fixa-se em R\$ 3.638,02 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para gestão de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, conforme anexo I desta Lei.

Art.3º. Fixa-se em R\$ 2.387,45 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) os subsídios dos Cargos em Comissão e de Secretários do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.



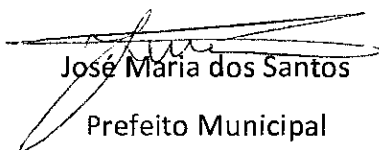
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

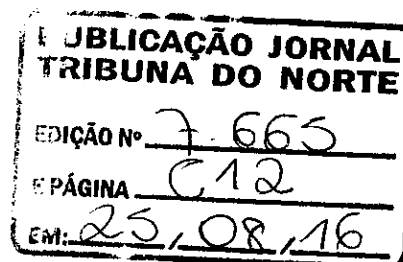
Parágrafo único. O anexo IX da Lei Municipal nº 313/2011 passa a ter redação, conforme anexo II desta Lei.

Art.4º. Fica garantida a recomposição monetária do período de fixação e implementação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos em Comissão e de Secretários do Município de Cruzmaltina, conforme índice oficial do Governo Federal, desde que não inferior a um ano e vinculada ao aumento geral dos servidores municipais, sendo necessária edição de Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Cruzmaltina – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2016. (24/08/2016)


José Maria dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 480/2016

CARGO	SUBSIDIO
PREFEITO	R\$ 7.958,17
VICE-PREFEITO	R\$ 3.638,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ANEXO II DA LEI 480/2016

ALTERA O ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2011

TABELA DE VENCIMENTO/SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
Cargos Comissionados e Secretários Municipais	RS 2.387,45